

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.596/2018.

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADOS A
EQUIPE DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA
FAMÍLIA –ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal Três
Forquilhas, Estado do Rio Grande de Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que
a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes
Comunitários de Saúde vinculados a equipe de Estratégia da Saúde da Família –ESF um
abono salarial de R\$ 903,09 (Novecentos e três reais e nove centavos)

Parágrafo Único: O abono criado por esta Lei não incorporará com efeito legal à
remuneração dos servidores, e estará sujeito a incidência de contribuição Previdenciária e
fiscal.

Art. 2º-As despesas da presente Lei, correrão por conta da seguinte
dotação Orçamentária:

3.31.90.04 e 3.31.90.11/2081-Incentivo Estadual PACS(Rec. 4090)

Art 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REG. DE LEIS E DECRETOS Nº ____ EM DATA
SUPRA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.

Ofício nº 152/2018.

Três Forquilhas, 30 de julho de 2018.

Senhor Presidente

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos na oportunidade enviar para apreciação dos nobres vereadores o projeto de Lei que Concede Abono Salarial (14º) aos Agentes Comunitários de Saúde.

A importância estratégica do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias;

A necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados(Art.30, CF/88);

A Resolução nº59/03 da Comissão Intergestores Bipartite criou o Incentivo Financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde anuais.

Para habilitação ao repasse do Incentivo Financeiro, os municípios devem estar com o Programa PACS/PSF implantado desde o início do ano em que terão direito ao recebimento dos recursos, e deverão ter atingido as metas e ter prestação de contas dos recursos recebidos no Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

O Chamado décimo quarto salário vem sendo pago desde 2003, e o incentivo é considerado uma premiação pelos resultados alcançados, pois graças a este trabalho a mortalidade infantil reduziu. O benefício correspondente a R\$ 903,09 por agente de saúde

Certos de podermos contar com a atenção dos nobres vereadores, solicitamos a aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

Ao Senhor:
GÉLCIO SPARREMBERGER WITT
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.